

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
4 OUT 1978

LEI N.º **1210**
(12 DE SETEMBRO DE 1.978)

Dispõe sobre doação de materiais e outros,
oriundos das desapropriações de imó-
veis.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG.º GINO DÁTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

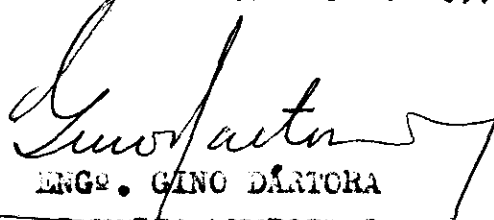
**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os mate-
riais de construção, árvores, madeiras e demais complementos, oriundos
das desapropriações de imóveis, bem como os materiais considerados inser-
víveis.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo nomeará uma Comissão con-
stituída de dois Diretores da Prefeitura e de dois Vereadores da Câmara
Municipal, a fim de classificar os materiais inservíveis.**

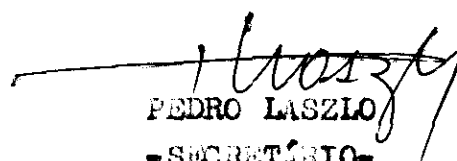
**ARTIGO 2º - As doações serão efetuadas pelo Departamento de
Assistência Social e Saúde, preferencialmente às pessoas mais carentes
do Município.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de setembro de 1.978.


ENG.º GINO DÁTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de
Jundiaí - Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-